



# **PROTOCOLO**

## **PARA PESHOP, AGROPECUÁRIAS E CONGÊNERES**

**REGRAS PARA PESHOP, AGROPECUÁRIA E CONGÊNERES, LIBERADOS PARA FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DE ONDAS DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.**

**Ações gerais que se aplicam a funcionários, fornecedores, colaboradores, público em geral ou outros que circularem no local.**

### **ATENÇÃO:**

- Deve-se, sempre, verificar o que preconiza o Protocolo Minas Consciente conjugado com os Decretos Municipais, e os regramentos específicos de cada seguimento.
- Caso o Minas Consciente e/ou os Decretos Municipais apliquem regras adversas e com maior restrição em relação às regras apresentadas neste protocolo, deve-se observar as mais restritivas.
- O cumprimento dos itens contidos nesta nota técnica é de responsabilidade do estabelecimento.

### **1. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

- 1.1 O estabelecimento é responsável por orientar clientes sobre as medidas de segurança adotadas para evitar o COVID-19;
- 1.2 É responsabilidade dos estabelecimentos treinar funcionários sobre as novas medidas de uso e higienização de espaços e equipamentos;
- 1.3 O uso de máscaras de proteção é obrigatório (cobrindo totalmente boca e nariz), impedir o acesso sem o uso de máscara. Por recomendação da OMS, o uso de máscaras não é obrigatório para crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos. Pessoas com impossibilidade de uso, devidamente comprovada através de laudo médico também estarão isentas do uso de máscaras facial. Nesse caso recomenda-se o uso de face shield.
- 1.4 Os colaboradores deverão vestir o uniforme ou roupa de trabalho apenas na empresa, não sendo permitido o seu uso fora do ambiente de trabalho.
- 1.5 Os colaboradores que apresentarem sintomas gripais (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) deverão ser afastados de suas atividades, bem como seus contatos



próximos<sup>1</sup>, orientando-os a procurar o serviço médico.

- 1.6 Para estabelecimentos que possuem mais de 10 colaboradores deverá ser preenchido diariamente planilha contendo data, função, sintomas gripais, contatos próximos (caso houver);
- 1.7 Aparelhos de ar condicionado devem receber manutenções de acordo com especificação do fabricante e higienizações semanais que devem ser registradas em planilha de controle. Os ventiladores não devem incidir sobre as pessoas.

## **2. ACESSO AO ESTABELECIMENTO**

- 2.1 Mantenha os ambientes abertos e ventilados;
- 2.2 Higienização das mãos com álcool 70°. Disponibilizar álcool 70% para todos os colaboradores, em pontos estratégicos da loja.
- 2.3 Disponibilizar mecanismo eficiente de controle da quantidade de pessoas em seu interior de modo que seja rigorosamente controlada a capacidade de lotação permitida no local;
- 2.4 Quando este mecanismo for físico, como fichas, estes deverão ser de materiais impermeáveis e higienizados a cada uso;
- 2.5 Restrição de entrada a apenas 01 pessoa por grupo familiar;
- 2.6 Afixar em local visível ao público, a capacidade de pessoas que o estabelecimento suporta. Para esse cálculo deve-se considerar apenas a área de circulação e deve-se considerar também clientes e colaboradores.

## **3. DISTANCIAMENTO E LIMITE DE PESSOAS:**

- 3.1 Garantir o distanciamento, em todo ambiente, em metros lineares entre as pessoas, respeitando os parâmetros de distanciamento Minas Consciente;
- 3.2 A limitação máxima (absoluta da capacidade) de pessoas nas atividades deve atender simultaneamente a todos os parâmetros indicados abaixo:

### **Parâmetros de distanciamento**

ONDA	Tipo de Protocolo	Distância Linear
ROXA	Restritivo e essencial permitido funcionamento com 01 cliente por atendente	3 metros
VERMELHA	Restritivo com 1 cliente por atendente	3 metros

<sup>1</sup>Contatos próximos: Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado. Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;



AMARELA	Restritivo 01 cliente por atendente	1,5 metros
VERDE	Padrão com 01 cliente por atendente	1,5 metros

- 3.3 Estabelecer horários alternativos para funcionários, para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- 3.4 Restringir o acesso dos clientes aos produtos expostos, disponibilizando vendedores para auxiliá-lo;
- 3.5 Os clientes devem ser orientados a permanecer de máscara durante todo o tempo em que durar o atendimento;
- 3.6 Realizar marcação de distanciamento no solo nos locais de ocorrência de fila conforme parâmetros de distanciamento de acordo com a onda na qual o município se encontra;
- 3.7 Realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos colaboradores, usuários e clientes, através de cartazes orientativos, feitos de material de possível higienização, que contenha mensagens de prevenção a disseminação do coronavírus.
- 3.8 Instalar anteparo frontal de proteção nos caixas (onde não seja possível manter o distanciamento indicado pela onda);
- 3.9 Nas demais estações de trabalho onde os funcionários mantenham contato direto com o público, e que não seja possível a instalação de anteparo frontal, recomenda-se o uso de face shield ou óculos de proteção para os colaboradores
- 3.10 Máquinas de pagamento devem ser envolvidas em plástico filme, higienizadas com frequência e fazer a troca do filme toda vez que este estiver danificado;
- 3.11 Máquinas registradoras, mesas, teclados e mouses devem ser higienizados repetidamente durante o expediente de trabalho;
- 3.12 Áreas comuns devem ser higienizadas várias vezes ao dia, focando especialmente nas maçanetas, corrimões, interruptores, ou qualquer outra superfície propensa ao toque;
- 3.13 Fazer revezamento do uso da copa, mantendo distanciamento entre os colaboradores, de acordo com parâmetros Minas Consciente;
- 3.14 Sempre que possível, ofereça o serviço de delivery (entrega em domicílio) para entregar na casa dos clientes, principalmente os de grupo de risco
- 3.15 Diminuir ao máximo a exposição de artigos expostos à venda;
- 3.16 Quando houver devolução ou troca de produtos, estes devem ser mantidos em separado durante 72 horas antes de retornarem ao estoque e/ou mostruário.
- 3.17 Banhos e tosas deverão ser feitos estritamente com horários pré-agendados;
- 3.18 De acordo com OMS animais domésticos não transmitem CORONAVÍRUS aos humanos, porém o pelo deve ser considerado superfície de contato.



- 3.19 Indagar se os animais domésticos tiveram contato com pessoas contaminadas;
- 3.20 Os cestos de transportes devem ser higienizados com água, sabão e desinfetados a cada uso, caso não sejam de uso exclusivo do cliente;
- 3.21 Instruir os clientes sobre higienização, com produtos específicos, das patas dos animais após transitar em vias públicas;

Obs: Considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma permanente ou provisória.

**4. NÃO SERÁ PERMITIDO:**

- 4.1 Oferecer brindes que propiciem a aglomeração;

**PROTOCOLO  
Para PET SHOP, AGROPECUÁRIAS e Congêneres**

VERSÃO	DATA
1.0	23 de Abril de 2021
2.0	26 de Abril de 2021
3.0	26 de Abril de 2021

MÊS: 

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

ANO: 

2021	2022	
------	------	--

NOME DO FUNCIONÁRIO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 SETOR DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

	DIAS																														
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1) SINTOMAS GRIPAIS?																															
2) SINTOMAS RESPIRATÓRIOS?																															
3) POSITIVO OU SUSPEITO DE COVID-19?																															
4) CONTATO PRÓXIMO?																															
5) INFORMAR A TEMPERATURA <small>Temperatura normal: de 36° C (início da manhã) até 37,5° C (fim da tarde). <a href="http://bvsmms.saude.gov.br">http://bvsmms.saude.gov.br</a></small>																															
<b>VISTO DO FUNCIONÁRIO</b>																															

**LEGENDA:**  
**S = SIM**  
**N = NÃO**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Caso ocorra um SIM - S - nas questões 1 ou 2 ou 3 ou se a Temperatura descrita na questão 5 for superior a 37,5° C o funcionário deve procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico. Caso haja um S na questão 4 (contato próximo), este deve ser identificado e também procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico.

2) Contato próximo: Um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos.